



2037, 2023 - 09/08

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

Presidente

PROJETO DE LEI

Adita parágrafo único ao artigo 94, da Lei nº 9.656, de 30 de dezembro de 2020, no sentido de criminalizar aqueles que contratarem terceiros para cometerem crimes ambientais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aditado parágrafo único ao artigo 94, da Lei nº 9.656, de 30 de dezembro de 2020, com seguinte redação:

Parágrafo único. Aqueles que contratarem terceiros para a cometerem crimes ambientais, estão sujeitos ao mesmo processo administrativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, em 22 de novembro de 2023.

Vereador IGOR ANDRADE